



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS-CONMEL

RESOLUÇÃO Nº 007/2022/CONMEL

Dispõe sobre a Renovação da Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil-Pré-escola, Ensino Fundamental e suas Modalidades de Ensino, ministrada pela Escola Municipal Prefeito José Monteiro Sobral, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino de Laranjeiras/SE e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Laranjeiras/SE - CONMEL, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 742/2004, com alterações instituídas pela Lei 884/2008, de 4 de dezembro de 2008, que dispõe sobre este Insigne Colegiado e o seu Regimento Interno, e com fulcro no artigo 208 e o § 2º do artigo 211 ambos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os incisos I, III e IV do artigo 11 da Lei Federal nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.

CONSIDERANDO, a Resolução Normativa nº 001/2009/CONMEL de 19/10/2009, posteriormente alterada pela Resolução nº 005/2018/CONMEL, de 14/06/2018, que fixam normas para autorização de funcionamento e reconhecimento de estabelecimento de ensino pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Laranjeiras.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer nº 004/2022/CONMEL, de 30 de agosto de 2022, que trata do Funcionamento da Educação Infantil-Pré-escola, Ensino Fundamental e suas Modalidades de Ensino, da Escola Municipal Prefeito José Monteiro Sobral, localizada na Rua Nossa Senhora da Conceição, S/Nº, Bairro Mussuca, neste Município.

RESOLVE: Municipal de Educação de Laranjeiras/SE - CONMEL, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 742/2004, com alterações instituídas pela Lei 884/2008, de 4 de dezembro de 2008, que dispõe sobre este Insigne Colegiado e o seu Regimento Interno, e com fulcro no artigo 208 e o § 2º do artigo 211 ambos da Constituição Federal e o artigo 11 da Lei Federal nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, ao Estabelecimento de Ensino denominado *Escola Municipal Prefeito José Monteiro Sobral*, devendo a Secretaria Municipal de Educação de Laranjeiras solucionar os problemas elencados no Parecer nº 04/2022/CONMEL até o término do exercício do ano de 2022.

Art. 2º A presente Resolução terá validade de 04 (quatro) anos, com efeito retroativo a 14 de dezembro de 2018.

Art. 3º A unidade educacional, através de seu gestor, deverá requerer a este Conselho o Reconhecimento, até 14 de dezembro de 2022.

Avenida João Sapateiro, S/N - Centro
Laranjeiras-SE - CEP: 49.170-000
E-mail: laranjeirasconmel@hotmail.com

J. Figueiredo
AB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS-CONMEL

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação deverá, dentro de suas competências legais, verificar, **in loco**, a funcionalidade pedagógico-administrativa da escola citada no artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, deverá dar publicidade a este Documento, especialmente à unidade de ensino beneficiada.

Art. 6º Caberá a equipe diretiva publicar em mural de aviso ou similares, o teor desta resolução e orientar a equipe técnica administrativa quanto ao preenchimento dos instrumentais dos alunos.

Art. 7º Os professores lotados na unidade escolar amparada por esta resolução, poderão solicitar deste Colegiado, providências legais acerca de problemas detectados que dificultem o desenvolvimento satisfatório de suas aulas.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 30 de agosto de 2022.

Geângela Hormindo dos Santos Costa
Geângela Hormindo dos Santos Costa

Presidente da Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas

Jaqueline Castro de Figueiredo
Jaqueline Castro de Figueiredo
Presidente do Conselho Pleno